

Art. 34. O Conselho será integrado por representantes indicados pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelo Poder Executivo, pelas entidades de classe das prestadoras de serviços de telecomunicações, por entidades representativas dos usuários e por entidades representativas da sociedade, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Consultivo será eleito pelos seus membros e terá mandato de um ano.

**O SR. PRESIDENTE (Michel Temer)** – Como votam os Srs. Líderes?

**O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.)** – Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal vota "sim" e rende uma homenagem ao Relator, ao Presidente da Comissão e aos demais integrantes por terem incluído no Conselho representantes do Senado Federal e da própria Câmara dos Deputados, bem como do Poder Executivo. Portanto, é uma valorização do Poder Legislativo de nosso País.

O Partido da Frente Liberal recomenda o voto "sim".

**O SR. WAGNER ROSSI (Bloco/PMDB – SP. Sem revisão do orador.)** – O PMDB vota "sim", Sr. Presidente.

**O SR. ROMMEL FEIJÓ (PSDB – CE. Sem revisão do orador.)** – O PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

**O SR. ODELMO LEÃO (PPB – MG. Sem revisão do orador.)** – O PPB encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PAULO CORDEIRO (PTB – PR. Sem revisão do orador.)** – O PTB encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

**O SR. SÉRGIO MIRANDA (Bloco/PC do B – MG. Sem revisão do orador.)** – O PC do B vota "sim", Sr. Presidente.

**O SR. LUÍS EDUARDO (PFL – BA. Sem revisão do orador.)** – O Governo vota "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Michel Temer)** – Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada a subemenda.

Em consequência, prejudicada a Emenda de Plenário n.º 24.

**O SR. PRESIDENTE (Michel Temer)** – Em votação a Subemenda do Relator à Emenda de Plenário n.º 51, no seguinte teor:

#### SUBEMENDA DO RELATOR À EMENDA DE PLENÁRIO N.º 51

Dê-se ao **caput** do artigo 86 do Substitutivo, na forma aprovada pela Comissão Especial de Telecomunicações, a seguinte redação:

Art. 86. A concessão somente poderá ser outorgada a empresa constituída segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, criada para explorar exclusivamente os serviços de telecomunicações objeto da concessão.

**O SR. PRESIDENTE (Michel Temer)** – Como votam os Srs. Líderes?

**O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.)** – Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal recomenda o voto "não", porque seria um absurdo se criar uma empresa específica para cada caso de exploração do setor de telecomunicações. Isso discrimina os investimentos estrangeiros e traz restrições aos investimentos de empresas que desejam empreender suas iniciativas em nosso País.

Portanto, o Partido da Frente Liberal recomenda o voto "não".

**O SR. ISRAEL PINHEIRO** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para explicar, pois está havendo uma incompreensão.

**O SR. PRESIDENTE (Michel Temer)** – Vamos fazer a votação, e depois concederei a palavra a V. Ex.<sup>ª</sup>

**O SR. ISRAEL PINHEIRO** – Sr. Presidente, a emenda é de minha autoria. Por isso eu queria explicá-la ao eminente Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Michel Temer)** – Excepcionalmente, se me permite o Líder do Bloco, vou dar a palavra a V. Ex.<sup>ª</sup> por dois minutos.

**O SR. ISRAEL PINHEIRO** – (PTB – MG. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

A emenda de nossa autoria, que o Relator acautou, não restringe o capital estrangeiro. Pelo contrário, ela dá segurança ao usuário brasileiro, porque obriga o grupo empresarial que vencer uma licitação para uma concessão a constituir uma outra empresa especializada, que se chama SPC, só para tratar daquela concessão, a fim de que ela não seja contaminada com os riscos de falência, de concordata etc. da matriz. Para ser concessionária no Brasil, a empresa não pode sofrer nenhuma restrição de ordem jurídico-legal.

Isso não inviabiliza coisa alguma. A empresa vai ter ações na bolsa, como sociedade anônima. O eminente Deputado fez uma pequena confusão. O Relator está certo.

É um apelo que faço. É uma SPC, uma empresa especial para gerir exclusivamente a concessão.

**O SR. PRESIDENTE (Michel Temer)** – Como votam os Srs. Líderes?

**O SR. SÉRGIO MIRANDA (Bloco/PC do B – MG. Sem revisão do orador.)** – O Bloco vota com o Relator e aceita a explicação do Deputado Israel Pinheiro. Talvez fosse importante que o Relator justificasse para o Plenário o que estamos votando. Estamos apenas dando uma justificativa.

Quando há uma concessão, cria-se uma empresa especial para geri-la, porque essa empresa não pode ser contaminada, sendo filial de uma outra. Do contrário, se a empresa-mãe falir, a concessão iria por água abaixo. Trata-se de concessão de serviço público. Essa empresa terá ações e proprietário; será uma empresa privada. Agora, é uma empresa especial, para cumprir aquele contrato de concessão.

A explicação é técnica. O argumento do Deputado Israel Pinheiro é plenamente convincente, e acho que o Relator deve esclarecer a matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Michel Temer)** – O Bloco da Oposição vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE (Michel Temer)** – Concedo a palavra ao Relator.

**O SR. ALBERTO GOLDMAN (Bloco/PMDB – SP. Sem revisão do orador.)** – Sr. Presidente, na realidade, esta emenda prevê que, quando houver uma concessão, seja constituída uma empresa exclusiva para a exploração do objeto da concessão.

Vejam bem que a concessão é sobre serviço em regime público. Não é no serviço generalizado de telecomunicações, mas específico ao serviço do regime público. Portanto, é o que se está fazendo agora em todos os consórcios, como os da telefonia celular e os das estradas: quando existe um grupo de empresas participantes, todos os editais estabelecem que o consórcio organize uma empresa própria para aquela exploração específica.

O que estamos dizendo é que, mesmo que não seja um consórcio, mas uma empresa subsidiária de qualquer outra, ela se constitui numa empresa própria, para que possa ter uma determinada identidade e não precise ser influenciada ou contaminada por problemas que outra empresa qualquer possa ter na exploração dos serviços de telecomunicações.

Isso já é feito nos consórcios. Os grupos de empresas de telefonia celular que se consorciavam constituem uma empresa específica para a exploração daquele setor. Portanto, não há qualquer novi-

dade. Surpreende-me que o Governo, que ontem concordou com essa posição, esteja hoje orientando a votação no sentido inverso.

**O SR. WAGNER ROSSI** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Michel Temer)** – Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. WAGNER ROSSI (Bloco/PMDB – SP. Sem revisão do orador.)** – Sr. Presidente, o PMDB vota com o Relator: "sim".

**O SR. ARNALDO MADEIRA (PSDB – SP. Sem revisão do orador.)** – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, o PSDB prefere ficar com a redação original dada pelo Relator a esse dispositivo.

Portanto, o PSDB vota contra essa subemenda do Relator à emenda de Plenário – ou seja, vota "não".

**O SR. PAULO HESLANDER (PTB – MG. Sem revisão do orador.)** – Sr. Presidente, em termos da **special proposition company**, a proposta cria uma camisa-de-força. Isso deveria ser mais amplo, possibilitando a quem quisesse captar financiamento externo ter essa flexibilidade. Quem não quisesse não precisava. Por isso, o PTB, apesar da posição do nobre Deputado Israel Pinheiro, vota "não".

**O SR. ROBERTO CAMPOS (PPB – RJ. Sem revisão do orador.)** – Sr. Presidente, o PPB vota "não", pela redação original, rejeitando a subemenda do Relator, a fim de que não se crie uma enorme necessidade de proliferação burocrática de empresas.

**O SR. LUÍS EDUARDO (PFL – BA. Sem revisão do orador.)** – O Governo vota "não", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Michel Temer)** – Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada a subemenda

Prejudicada a Emenda de Plenário n.º 51.

**O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Michel Temer)** – Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.)** – Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex.<sup>a</sup> que invertesse o processo de votação para que se tenha certeza, pois nós achamos que vencemos.

**O SR. WALTER PINHEIRO** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Michel Temer)** – Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o que é isso? V. Ex.<sup>a</sup> já anunciou o resultado.

**O SR. PRESIDENTE** (Michel Temer) – Está anunciado o resultado.

**O SR. WALTER PINHEIRO** – Muito bem, Sr. Presidente.

**O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Michel Temer) – Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA** (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Eu respeito a decisão de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente. Não vou contestá-la.

**O SR. AÉCIO NEVES** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Michel Temer) – Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. AÉCIO NEVES** (PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB também respeita a decisão de V. Ex.<sup>a</sup>, apesar de ter encarnhado contrariamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Michel Temer) – Em votação a subemenda do Relator à Emenda de Plenário n.º 33, no seguinte teor:

#### SUBEMENDA DO RELATOR À EMENDA DE PLENÁRIO N.º 33

Suprima-se o art. 104 do Substitutivo, na forma aprovada pela Comissão Especial de Telecomunicações, e seus parágrafos.

**O SR. SÉRGIO MIRANDA** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Michel Temer) – Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. SÉRGIO MIRANDA** (Bloco/PC do B – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pediria que depois o Relator justificasse, pois essa é uma emenda de Relator, a mais importante. A outra era apenas uma questão técnica.

O que se pretende com essa emenda, Sr. Presidente? É a compreensão de que a concessão de serviços públicos é um mercado, sim; terá competição, mas é um mercado especial, porque a origem é uma licitação. Realiza-se um contrato e, por esse contrato, há um tarifa.

O que o Relator está propondo agora? Que essa tarifa seja respeitada. O que propõem aqueles que querem derrubar a emenda do Relator? Que, depois de três anos, não mais fosse respeitado o resultado do contrato e a tarifa pudesse subir. Isso não

é para rebaixar a tarifa. Depois de três anos, havendo competição, aqueles que quiserem voltar ao texto original darão permissão para a tarifa subir.

Faço um alerta a V. Ex.as Esse foi um avanço enorme, porque é um respeito ao contrato, um respeito à licitação. Seria como se eu ganhasse a licitação por ter colocado um real, e, depois de três anos, pudesse dobrar a tarifa para dois reais. E aquele que concorreu na licitação comigo, que colocou um real e cinquenta centavos, ficará prejudicado? É uma concepção errada. São os liberais que jamais se liberaram e não querem nem respeitar o contrato. A tarifa está no contrato e não pode aumentar acima do contratado.

Essa é a posição do Bloco, acompanhando o Relator. Espero que S. Ex.<sup>a</sup> esclareça à Casa, porque essa é uma votação fundamental contra os aumentos exorbitantes, em defesa da licitação e do contrato.

**O SR. ALBERTO GOLDMAN** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Michel Temer) – Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ALBERTO GOLDMAN** (Bloco/PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o que estamos excluindo do projeto, na subemenda? Estamos excluindo a possibilidade de, após três anos, em havendo competição, se estabelecer a liberdade tarifária. E por que estamos excluindo essa possibilidade? Em primeiro lugar, estamos tratando do capítulo das concessões, que são feitas por licitação. Esta estabelece, no contrato, o prazo de concessão e a tarifa que vai ser cobrada do usuário. Ora, mesmo havendo competição, daqui a três ou cinco anos, o seu pressuposto é a diminuição do preço. A elevação está prevista apenas nos casos de outros artigos, como no caso específico da revisão, nos casos especiais, no caso específico do reajuste.

Ademais, o art. 105 permite que se faça alteração de tarifas, no caso de novas prestações, novas utilidades e novas comodidades ao usuário. Portanto, todas as hipóteses de possível aumento de tarifas estão estabelecidas no projeto.

O que não pode ocorrer, num contrato que foi obtido mediante licitação, é aquele que tem o contrato, só porque alguém entra no mercado e passa a manter uma competição, se julgar no direito de promover uma elevação de sua tarifa. Vai-se estabelecer um conflito brutal da sociedade com a agência e entre esta e o concessionário. Não há qualquer razão para admitirmos a elevação além daquilo que o